REPÚBLICA PORTUGUESA

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Ministro
da Presidência

Exma. Senhora
Dra. Sofia Aureliano
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERENCIA:	SUA COMUNICAÇAO DE	:	NOSSA REFERENCIA	DATA:
2252	07/08/2026		Nº: 3227/MP/2026 ENT.: 4194/2026 PROC. Nº: 29/2025	07-09-2026

ASSUNTO: Pergunta n.º 2439/XVII/1.ª, de 07 de agosto de 2026

Com S.E.

Em referência ao Ofício GMAP 2252, de 07/08/2026, que mereceu a nossa melhor atenção, tenho a honra de enviar a resposta à Pergunta n.º 2439/XVII/1.ª, de 07 de agosto de 2026, do Grupo Parlamentar do CHEGA, preparada neste Gabinete.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

João Martins de Carvalho

Anexo: o referido
JMC/IF

Campus XXI
AV. João XXI nº 63
1000-300 Lisboa, Portugal
gabinete.mp@mp.gov.pt
+351 213927600
portugal.gov.pt

Resposta à Pergunta Parlamentar 2439/XVII/1.ª

Em resposta à Pergunta Parlamentar n.º 2439/XVII/1.ª, apresentada pelo Grupo Parlamentar CHEGA, cumpre sublinhar que as questões suscitadas dizem respeito a uma auditoria em curso à RTP, levada a cabo pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), por solicitação da Assembleia da República.

A IGF não partilhou com este Gabinete qualquer informação relacionada com esta actividade inspectiva, nem tinha de o fazer. Este Gabinete respeita integralmente a autonomia técnica e funcional da IGF no exercício das suas competências de auditoria, inspeção e controlo, não lhe cabendo interferir em procedimentos inspetivos em curso,

Nestas circunstâncias, o Governo entende não ser adequado formular juízos, retirar conclusões ou ponderar eventuais medidas com base em informações que não foram objeto de validação e cujo enquadramento e conclusões definitivas ainda não são conhecidos.

Importa igualmente recordar que a RTP se rege por um modelo de governação próprio, assente na autonomia dos seus órgãos sociais e na independência editorial do serviço público de media, competindo aos órgãos de gestão a condução da atividade da empresa e a prática dos atos que se inserem no âmbito das suas atribuições legais e estatutárias.

Assim, qualquer avaliação sobre as conclusões da auditoria ou sobre eventuais consequências que delas possam decorrer deverá ser efetuada apenas após a conclusão dos trabalhos da IGF e com base nos elementos formalmente apurados.

O Gabinete do Ministro da Presidência